



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 463 /2006.

**- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE –**

**A Câmara Municipal de Guiricema, por seus
Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a suplementar as seguintes fichas orçamentárias do
Orçamento para o exercício de 2006:**

Ficha 143

02 06 10 301 0002 2.072 339030

Material de Consumo 3.000,00

Ficha 398

02 09 02 20 601 0021 2.068 339030

Material de Consumo 15.000,00

Ficha 292

02 08 04 122 0001 2.056 449052

Equipamentos e Material Permanente..... 3.000,00

Pe. Jurandir Marcos Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 336

02 08 03 24 131 0017 2.061 339030

Material de Consumo 2.000,00

Ficha 299

02 08 04 122 0001 2.078 339030

Material de Consumo 3.000,00

Ficha 350

02 08 04 26 451 0019 1.011 449051

Obras e Instalações 20.000,00

Ficha 361

02 08 05 15 452 0020 1.027 449051

Obras e Instalações 12.000,00

Ficha 148

02 06 03 10 301 0002 2.072 449052

Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

Ficha 77

02 05 04 122 0001 2.012 339039

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias.

Pe. Jurandir Marcial de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 128

02 06 02 10 301 0002 2.024 319004

Contratação por tempo determinado 90.000,00

Ficha 341

02 08 04 26 451 0001 2.063 319004

Contratação por tempo determinado 20.000,00

Ficha 006

02 01 04 122 0001 2.070 319004

Contratação por tempo determinado..... 5.000,00

Ficha 139

02 06 03 10 301 0002 2.072 319004

Contratação por tempo determinado 22.000,00

Ficha 312

02 08 02 04 122 0001 2.058 319004

Contratação por tempo determinado 10.000,00

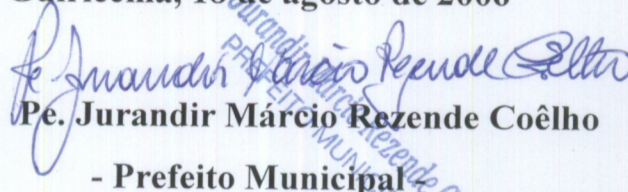
Ficha 362

02 08 05 15 512 0020 1.053 449051

Obras e Instalações 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo e seus efeitos à data de 10 de Agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de agosto de 2006


Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal